



PAULO LEAL

LTI

Laudo Técnico de Insalubridade



PREFEITURA DE
**SANTA BARBARA
DO MONTE VERDE**
PROGRESSO PARA TODOS

CRECHE MUNICIPAL BEM-TE-VI

OUT. 2025

Histórico

Data	Revisão	Atualizações
28/11/2025	00	Emissão Inicial

RAZÃO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA DO MONTE VERDE**

CNAE

84.11-6-00

DENOMINAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ENDEREÇO

PRAÇA BARÃO DE SANTA BÁRBARA, Nº 57
CENTRO
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG
CEP: 36.132-000

CNPJ

01.611.138/0001-90

GRAU DE RISCO

1

A. EFETIVO

SETOR DE TRABALHO	CARGO	QUANT.
COZINHA	Servente Escolar	07
CRECHE	Assistente de Creche	08
EDUCAÇÃO	Professor I	10
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	03
	Faxineira	01
TOTAL		29

B. REFERÊNCIA LEGAL (115001-4)

Este Laudo Técnico de Insalubridade – LTI, tem por finalidade apurar as condições coletivas do trabalho exercido exclusivamente na área sob responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, visando a identificação das Atividades ou Operações Insalubres de acordo com a exposição as condições previstas na NR 15, os parâmetros legais e legislação correlata pertinente transcrita a seguir.

- Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977
- Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas alterações

“O que determina o direito a Insalubridade é a exposição do trabalhador nas atividades ou operações insalubres presentes no ambiente de trabalho e no processo produtivo, conforme parâmetros estabelecidos na NR 15 e seus Anexos.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens da NR 15, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo.
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

A análise levou em consideração também condição de exposição do empregado a(s) Atividades ou Operações Insalubres classificadas, como Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente ou Ocasional.

C. AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A Avaliação Qualitativa, por sua vez, refere-se ao que não pode ser mensurável, onde nesse tipo de Avaliação, os dados gerados não são números, pois seu caráter é exploratório. Uma Avaliação Qualitativa se trata de um método de investigação científica que tem como foco o caráter subjetivo do objeto que será analisado, assim, estuda suas particularidades e qualitativa não existem respostas objetivas. A análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho.

D. TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA ATIVIDADE DE TRABALHO

HABITUAL / PERMANENTE

ACIMA DE 400 MINUTOS POR DIA - Trabalhador fica exposto frequentemente com atividades programadas ou efetuadas diariamente a Agente Ocupacional durante sua jornada de trabalho acima 400 minutos por dia (acima de 83,34% de sua jornada diária), com possibilidade de danos à saúde.

INTERMITENTE

ATÉ 400 MINUTOS POR DIA - Trabalhador fica exposto a Agente Ocupacional de forma irregular, até 400 minutos por dia (até 83,34% da jornada diária), com possibilidade de causar algum efeito ou danos à saúde.

OCASIONAL E EVENTUAL

ATÉ 30 MINUTOS POR DIA - Trabalhador ocasionalmente ou eventualmente está exposto a um ou mais Agente Ocupacional, até 30 minutos por dia (6,25% da jornada diária), sendo a exposição com intervalos de dias, semanas ou mais, podendo causar algum efeito ou danos à saúde.

OBS.: Conforme resposta a consulta Técnica respondida pelo **OF/Nº243/2011/SEGUR/SRTE/MG** referente ao **FORMULÁRIO 8**, pertencente a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989, validando os tempos de exposição ao risco.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Até 30 minutos por Dia	Trabalho Eventual	Até 6,25% da Jornada Diária
Até 400 minutos por Dia (próximo de 6:30 h)	Trabalho Intermitente	Até 83,34% da Jornada Diária
Acima de 400 minutos por Dia	Trabalho Permanente, Contínuo ou Habitual	Acima de 83,34% da Jornada Diária

E. ANÁLISE DAS ATIVIDADES OU OPERAÇÕES INSALUBRES

A análise das Atividades ou Operações Insalubres tem como base:

A descrição de Função do trabalhador, esclarecendo com os verbos no infinitivo, todos os tipos de tarefas que se compõe a função. As etapas do processo operacional, observando o desenrolar das atividades e/ou do movimento do maquinário, especificando as fases do método de trabalho. Os possíveis riscos ocupacionais, avaliando a intensidade dos elementos de risco presentes no ambiente de trabalho ou nas etapas do processo laborativo, ou ainda como decorrentes deste processo laborativo, sendo o levantamento qualitativo dos riscos a que se submete o trabalhador durante a jornada de trabalho.

O tempo de exposição ao risco, sendo a análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho e ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção.

ANEXO 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO
OU INTERMITENTE

ANEXO 2
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE
IMPACTO

ANEXO 3
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO
CALOR

ANEXO 5
RADIAÇÕES IONIZANTES

ANEXO 6
TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

ANEXO 7
RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

ANEXO 8
VIBRAÇÃO

ANEXO 9
FRIO

ANEXO 10
UMIDADE

ANEXO 11
AGENTES QUÍMICOS CUJA
INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA
POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E
INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

ANEXO 12
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA
POEIRAS MINERAIS

ANEXO 13
AGENTES QUÍMICOS

ANEXO 13A
BENZENO

ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

F. GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO - GHE

Corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante (Riscos Físicos, Químicos e Biológicos), de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo. Um Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) é o alicerce para avaliação de exposições dos trabalhadores a Agentes Ambientais agressivos nos locais de trabalho. Na sua forma concepcional mais pura um GHE corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas probabilidades de exposição a um determinado Agente.

A homogeneidade resulta de o fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia. As Avaliações de Riscos Ambientais serão analisadas conforme o grau de exposição com os efeitos à saúde para cada Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) da empresa, estabelecendo-se em seguida suas valorações.

GHE	Setor	Cargo / Função	Agentes Ambientais		
			Físico	Químico	Biológico
1	Cozinha	Monitor de Transporte	Calor	Vide Tabela Químicos*	Inexistente
		Servente Escolar			
2	Creche	Assistente de Creche	Inexistente	Inexistente	Inexistente
3	Educação	Professor I	Inexistente	Inexistente	Inexistente
4	Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Inexistente	Vide Tabela Químicos*	Inexistente
		Faxineira			

* Vide Tabela Químicos

Tabela Químicos

COMPOSIÇÃO QUÍMICA	NOME COMERCIAL	UTILIZAÇÃO	GHE
NA	PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS	Habitual / Diário	2 / 8

NA – Não se Aplica

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO	GHE
SERVENTE ESCOLAR	07	1

SETOR

COZINHA

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Providenciar e zelar pela organização dos serviços de copa e cantina das escolas, limpando e conservando-as para manter a ordem e higiene necessária; Repor nas dependências sanitárias das escolas o material necessário para a utilização; Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos e utensílios em gemi nas unidades escolares; Cuidar da manutenção das hortas municipais.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Realizar rotinas de preparo de alimentos.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES			LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	Até 400 Minutos
Anexo 5	Radiações Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 7	Radiações Não-Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 8	Vibração	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 9	Frio	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 10	Umidade	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13	Agentes Químicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13 A	Benzeno	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 14	Agentes Biológicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.

IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL			POSSÍVEIS FONTES GERADORAS		VIA E PERIODICIDADE DE EXPOSIÇÃO	
1	Físico	Calor	Fogão Industrial		NA	NA
AVALIAÇÃO		DATA	TÉCNICA UTILIZADA	METODOLOGIA	RESULTADO	LT
1	Quantitativa	26.11.2025	Termômetro de Globo Digital TGD 200 Instrutherm	IBUTG	23,7°C	28,3°C
AGENTE NOCIVO		MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
		COLETIVA	ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		INDIVIDUAL	
NA		NA	NA		NA	

N.A. – Não se Aplica

Abaixo do Limite de Tolerância

Nível de Ação

Acima do Limite de Tolerância

EVIDÊNCIA



CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO	GHE
ASSISTENTE DE CRECHE	08	3

SETOR

CRECHE

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Desenvolver o planejamento elaborando e orientando pelo profissional responsável; Elaborar planejamento das atividades semanalmente; Manter o ambiente de trabalho organizado e decorado de acordo com orientação pedagógica; Receber as crianças e encaminhá-las para as atividades; Acompanhar as crianças durante as refeições; Comunicar a coordenadora alterações de saúde apresentada pelas crianças; Monitorar atividades criativas junto às crianças, visando o desenvolvimento socioeducativo, físico e cultural; Manter atualizada a frequência das crianças; Preencher ficha de avaliação individual das crianças; Executar tarefas inerentes ao setor.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Realizar rotinas administrativas representando a unidade escolar.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES			LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 5	Radiações Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 7	Radiações Não-Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 8	Vibração	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 9	Frio	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 10	Umidade	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13	Agentes Químicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13 A	Benzeno	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 14	Agentes Biológicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.

IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL			POSSÍVEIS FONTES GERADORAS		VIA E PERIODICIDADE DE EXPOSIÇÃO	
NA	NA		NA		NA	NA
AVALIAÇÃO		DATA	TÉCNICA UTILIZADA	METODOLOGIA	RESULTADO	LT
NA		NA	NA	NA	NA	NA
AGENTE NOCIVO	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES					
	COLETIVA	ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		INDIVIDUAL		
NA	NA	NA		NA		

N.A. – Não se Aplica

Abaixo do Limite de Tolerância

Nível de Ação

Acima do Limite de Tolerância

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO	GHE
PROFESSOR I	10	3

SETOR

EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objeto da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovida pela escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos; Envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou pelo órgão administrativo municipal de educação; Executar atividades inerentes ao cargo.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Realizar rotinas de aulas na unidade escolar.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES			LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 5	Radiações Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 7	Radiações Não-Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 8	Vibração	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 9	Frio	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 10	Umidade	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES				LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	
Anexo 12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais		Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.	
Anexo 13	Agentes Químicos		Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.	
Anexo 13 A	Benzeno		Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.	
Anexo 14	Agentes Biológicos		Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.	
IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL			POSSÍVEIS FONTES GERADORAS	VIA E PERIODICIDADE DE EXPOSIÇÃO		
	NA	NA	NA	NA	NA	
AVALIAÇÃO		DATA	TÉCNICA UTILIZADA	METODOLOGIA	RESULTADO	LT
	NA	NA	NA	NA	NA	NA
AGENTE NOCIVO		MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
		COLETIVA	ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		INDIVIDUAL	
	NA	NA	NA		NA	

N.A. – Não se Aplica

Abaixo do Limite de Tolerância	Nível de Ação	Acima do Limite de Tolerância
--	---------------------------	---

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO	GHE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	4

SETOR

SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Executar, sob supervisão imediata, serviços auxiliares na área de obras, limpeza pública, eletricidade, alvenaria ou pintura de menor complexidade; Efetuar carga e descarga de materiais que chegam para as obras municipais; Manter praças e jardins limpos e capinados; Executar serviços gerais junto ao cemitério municipal; Colocar cascalho nas estradas vicinais; Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos quando solicitado; Executar tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas mediante ordem superior.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Realizar serviços de apoio na manutenção da unidade escolar.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES			LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 5	Radiações Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 7	Radiações Não-Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 8	Vibração	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 9	Frio	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 10	Umidade	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13	Agentes Químicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13 A	Benzeno	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 14	Agentes Biológicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.

IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL			POSSÍVEIS FONTES GERADORAS		VIA E PERIODICIDADE DE EXPOSIÇÃO	
NA	NA		NA		NA	NA
AVALIAÇÃO		DATA	TÉCNICA UTILIZADA	METODOLOGIA	RESULTADO	LT
NA		NA	NA	NA	NA	NA
AGENTE NOCIVO	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES					
	COLETIVA	ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		INDIVIDUAL		
NA	NA	NA		NA		

N.A. – Não se Aplica

Abaixo do Limite de Tolerância

Nível de Ação

Acima do Limite de Tolerância

CARGO	EFETIVO EXPOSTO AO RISCO	GHE
FAXINEIRA	01	4

SETOR

SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

Manter as dependências da Prefeitura Municipal sempre limpas e arrumadas; Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; Zelar para que o equipamento e o local da cozinha estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Executar a limpeza diária dos fogões e utensílios, lavando a louça de uso; Executar as tarefas dentro das normas de higiene e segurança do trabalho Executar tarefas correlatas.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Executar atividades de vigilância na unidade escolar.

POSSÍVEIS ATIVIDADES INSALUBRES			LIMITE DE TOLERÂNCIA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Anexo 1	Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 2	Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 3	Limites de Tolerância para Exposição ao Calor	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 5	Radiações Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 6	Trabalho Sob Condições Hiperbáricas	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 7	Radiações Não-Ionizantes	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 8	Vibração	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 9	Frio	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 10	Umidade	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 11	Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 12	Limites de Tolerância para Poeiras Minerais	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13	Agentes Químicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 13 A	Benzeno	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.
Anexo 14	Agentes Biológicos	Não identificado exposição em Atividade e Operações	N.A.	N.A.

Laudo
Técnico de
Insalubridade
NR 15

Data Emissão	28.11.2025
Rev.	00
Área	SEGURANÇA DO TRABALHO
Cód. Doc.	LTI. PSBMV.2025.ST01.

Página 15 de 20

IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL			POSSÍVEIS FONTES GERADORAS		VIA E PERIODICIDADE DE EXPOSIÇÃO	
NA	NA		NA		NA	NA
AVALIAÇÃO		DATA	TÉCNICA UTILIZADA	METODOLOGIA	RESULTADO	LT
NA		NA	NA	NA	NA	NA
AGENTE NOCIVO	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES					
	COLETIVA	ADMINISTRATIVAS OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		INDIVIDUAL		
NA	NA	NA		NA		

N.A. – Não se Aplica

 Abaixo do Limite de Tolerância	 Nível de Ação	 Acima do Limite de Tolerância
---	--	--

G. FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O instituto da Insalubridade pressupõe o risco de exposição do trabalhador Atividades ou Operações Insalubres presentes no ambiente de trabalho, no processo produtivo ou dele resultantes, demonstrando toda a cadeia de relação causa e efeito existente entre o exercício do trabalho periciado com a doença.

O fundamento científico compreende, então, as vias de absorção e excreção do agente insalubre, o processo orgânico de metabolização, o mecanismo de patogenia do agente no organismo humano e as possíveis lesões.

MEDIDAS DE ORDEM GERAL (Portaria 3214/78 – NR 15; Item 15.4.1)

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA IMPLEMENTADO	EPC EFICAZ
Não foi implementado Proteção Coletiva por ausência de condições que envolvem atividades ou operações Insalubres previstas na NR 15.	NÃO IDENTIFICADO

MEDIDAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO OU DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Não foi implementado medidas de caráter Administrativo ou de Organização do Trabalho pela organização que envolvem atividades ou operações Insalubres previstas na NR 15.

- b) Com a utilização de Equipamento de Proteção Individual.

A condição referente à utilização do EPI deve ser precedida no atendimento a:

- **NR 1, item 1.4.1, alínea “g”.**

Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Eliminação dos fatores de risco.
- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva
- Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho.
- Adoção de medidas de proteção individual.

- **NR 6, item 6.5.2.**

- a) A atividade exercida.
- b) As medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados.
- c) O disposto no Anexo I.
- d) A eficácia necessária para o controle da exposição ao risco.
- e) As exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais.
- f) A adequação do equipamento ao empregado e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de empregados.
- g) A compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácias para proteção contra os riscos existentes.

Complementando as ações, garantir as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo; prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação; periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria e higienização (quando aplicada pela organização).

EPI'S FORNECIDOS

GHE	SETOR	CARGO	RISCO AMBIENTAL	EPIS	C.A.	VALIDADE
2	Cozinha	Servente Escolar	NA	BOTA MEIO-CANO - TIPO C	27.223	13.10.2029
			NA	BOTA MEIO-CANO - TIPO C	42.291	13.01.2030
			NA	CALÇADO BAIXO - TIPO A	40.142	19.04.2027
			NA	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS	17.244	03.11.2026

N.A. – Não Aplicável

GHE	SETOR	CARGO	RISCO AMBIENTAL	EPIS	C.A.	VALIDADE
8	Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	NA	BOTA MEIO-CANO - TIPO C	42.291	13.01.2030
				CALÇADO BAIXO - TIPO A	40.142	19.04.2027
		Faxineira	NA	LUVA DE PVC	47.092	12.01.2027

N.A. – Não Aplicável

H. FUNDAMENTO LEGAL

O exercício de trabalho em condições de Insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional em grau mínimo de 10% (dez por cento), grau médio de 20% (vinte por cento) e grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo regional, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

A aplicação do grau de insalubridade está relacionada aos 14 Anexos da NR 15 considerando a tabela a seguir:

GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	<i>(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)</i>	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

I. ANÁLISE TÉCNICA FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA X FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em análise ao ambiente de trabalho, não foi identificado condições que envolvem atividades ou operações Insalubres previstas na NR 15 referente aos Anexos 1 ao 14.

J. CONCLUSÃO

Este Laudo Técnico de Insalubridade - LTI constitui-se no atendimento ao subitem ao 15.1 da NR 15, onde cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a Insalubridade por Laudo Técnico de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado, a caracterização ou a descaracterização do adicional devido aos empregados expostos à Atividades ou Operações Insalubres.

Conforme Análise Qualitativa para o Cargo, em razão das atividades desempenhadas, a evidencia à condição ao recebimento ou não de Adicional de Insalubridade conforme a análise deste Laudo Técnico ao Riscos Ambientais e condições que contemplassem a Portaria 3214/78 – NR 15; Item 15.1 e seus Anexos, estão descritos no quadro a seguir.

COZINHA		MONITOR DE TRANSPORTE		
		SERVENTE ESCOLAR		
Adicional de Insalubridade				Não Identificado
				Identificado
ANEXO	N.A.	N.A.	GRAU	N.A.
Condições para Enquadramento				
Não identificação de condições que contato com atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.				
N.A. – Não se Aplica				

Setor		Cargo / Função		
CRECHE		ASSISTENTE DE CRECHE		
Adicional de Insalubridade				Não Identificado
				Identificado
ANEXO	N.A.	N.A.	GRAU	N.A.
Condições para Enquadramento				
Não identificação de condições que contato com atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.				
N.A. – Não se Aplica				

Setor	Cargo / Função				
EDUCAÇÃO	PROFESSOR I				
Adicional de Insalubridade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	GRAU	N.A.	
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. – Não se Aplica					

Setor	Cargo / Função				
SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Adicional de Insalubridade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	GRAU	N.A.	
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. – Não se Aplica					

Setor	Cargo / Função				
SERVIÇOS GERAIS	FAXINEIRA				
Adicional de Insalubridade				Não Identificado	X
				Identificado	
ANEXO	N.A.	N.A.	GRAU	N.A.	
Condições para Enquadramento					
Não identificação de condições que contato com atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.					
N.A. – Não se Aplica					

Juiz de Fora, 28 de novembro de 2025.

Paulo Leal

Engenheiro de Segurança do Trabalho / Ergonomista

CAU-MG A20956-2